



Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua da Chácara, Nº
294, Chácara

Telefone



77 3454-3994

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014-2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014-2023 - ROBERTO VIAGENS ESPECIAIS LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 02.560.408/0001-43.





SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 014-2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014-2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto reajuste no valor unitário no preço de passagens de transporte terrestre, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tendo em vista o aumento de valores de bens e serviços que impactam no preço final e que alteram substancialmente a equação econômico-financeira contratada.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CONTRATADO: ROBERTO VIAGENS ESPECIAIS LTDA, inscrito no CNPJ: 02.560.408/0001-43.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Reequilíbrio Financeiro do Contrato: Lei Estadual n.º 9.433/2005, em especial Artigo 143, I, "d" e Artigo 65, I, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Neste ato, homologo o presente Termo Aditivo, com base na Lei Estadual n.º 9.433/2005, em especial Artigo 143, I, "d" e Artigo 65, I, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.

*PEDRO CARDOSO CASTRO
Presidente CDS Alto Sertão
Autoridade Administrativa*





SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 014-2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014-2023

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n.º 294, Chácara, Caetitê-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, Pedro Cardoso Castro, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica, ROBERTO VIAGENS ESPECIAIS LTDA, inscrito no CNPJ: 02.560.408/0001-43, situada na Rua Josué Manuel do Nascimento, n.º 111 Letra A, CEP 46.400-000, Observatório, Caetitê,, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato em epígrafe, que se regerá pelas normas da Lei n.º 9.433/2055 do Estado da Bahia c/c Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

1.1 - "Prestação de serviços de transporte terrestre (aquisição de passagens), destinados a atender as atividades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão".

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto reajuste no valor unitário no preço de passagens de transporte terrestre, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tendo em vista o aumento de valores de bens e serviços que impactam no preço final e que alteram substancialmente a equação econômico-financeira contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DE VALOR:

3.1- Conforme este aditivo contratual, ficam alterados os valores das passagens de transporte terrestre da seguinte forma:





ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
	Passagem ônibus semileito	
1	CAETITÉ/SALVADOR	R\$ 228,00
2	SALVADOR/CAETITÉ	R\$ 230,00

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, tendo em vista o reajuste do produto, como se comprova mediante ofício da Contratada, faz-se necessário reajuste no valor unitário objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tendo em e que altera substancialmente a equação econômico-financeira contratada, conforme Lei Estadual nº 9.433/2005, em especial Artigo 143, I, "d" e Artigo 65, I, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – Fica mantido o valor constante no Contrato originário, vigorando, dessa forma, a pesquisa de preços e o valor de mercado.

CLÁUSULA SEXTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver, aditivos posteriores, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

7.2- Fica eleito como fiscal deste Termo Aditivo de Contrato o Secretário Executivo em exercício do CDS Alto Sertão ou outro definido em Decreto/Portaria a ser publicada.

7.3 – Fica eleito o Foro da sede da Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.





Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 04 de março de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

PEDRO CARDOSO CASTRO

CONTRATANTE

ROBERTO VIAGENS ESPECIAIS LTDA

CNPJ: 02.560.408/0001-43

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D5EF-40F3-9D6C-1951-A6D3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D5EF-40F3-9D6C-1951-A6D3



Hash do Documento

925e86b08adc256e0c160abfd5923457342597d9b2e33de00f4d8eb5b0d5224d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/03/2024 16:24 UTC-03:00